



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 982/88

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar alteração no limite estabelecido para abrir Crédito Suplementar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O limite estabelecido na letra b do Artigo 5º da Lei nº 915, de 30 de setembro de 1987, fica acrescido em 72,55% (setenta e dois virgula cinquenta e cinco por cento) do total da Receita estimada para 1986, para atender a reforço de Dotação Orçamentária.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande/MT, aos 21 dias do mes de dezembro de 1988


Jaime Verissimo de Campos
PREFEITO MUNICIPAL